



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**2º TERMO ADITIVO ao Contrato
nº 12/2017 que entre si fazem a
UNIVERSIDADE FEDERAL
FLUMINENSE e a empresa WORK
SERVICE ENGENHARIA LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias, nº 9, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, **Sr. SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, nomeado por Decreto Presidencial de 17/11/2014, publicado no DOU, nº 223, de 18/11/2014, portador da Cédula de Identidade nº 03.386.007-3, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 598.509.687-49, e a empresa **WORK SERVICE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.317.973/0001-72, sediada na Rua Ana Cigana, nº 67, Arsenal, São Gonçalo, RJ, representada neste ato pelo **Sr. BERNANRDO DOS REIS PINTO MARQUES**, portador da Cédula de Identidade nº 21.713.922-9, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CIC/MF sob o nº 124.626.777-20, conforme poderes expressos constantes do Processo nº 23069.021.034/2015-33, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no **artigo 57, §1º, incisos I e IV c/c artigo 65, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei Federal nº. 8666 de 1993 e suas alterações posteriores**, tem entre si, justo e avençado Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- a) Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo no valor do contrato em **R\$14.048,82** (quatorze mil quarenta e oito reais oitenta e dois centavos) equivalentes a **8,12%** do valor inicial do contrato e;
- b) Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 04 (quatro) meses, terminando em **26 de setembro de 2018**, e o prazo da execução dos serviços por mais 04 (quatro) meses, terminando em **01 de junho de 2018**, conforme justificativa da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato passará a ser **R\$187.127,95** (cento e oitenta e sete mil cento e vinte e sete reais noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

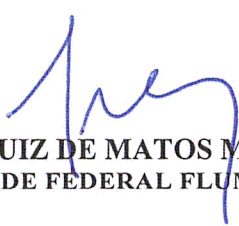
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

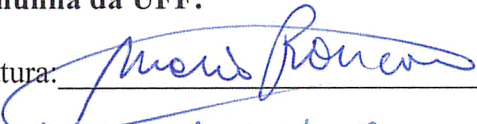
E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, mantendo as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 21 de maio de 2018.


SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE


BERNARDO DOS REIS PINTO MARQUES
WORK SERVICE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

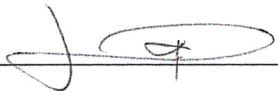
Testemunha da UFF:

Assinatura: 

Nome: **MARIO AUGUSTO RONCARI**

CPF: **830.965.668-87**

Testemunha da Empresa:

Assinatura: 

Nome: **LUIZ EDUARDO SOARES MARQUES**

CPF: **306.802.497-91**